



**DECRETO Nº. 196/2021**

*Altera a data do vencimento do IPTU, para o exercício de 2021, e determina outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal nº. 1.335/2002;

**DECRETA**

- Art. 1º.** Fica alterada a data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, fixada através do Decreto nº 094, de 05/01/2021, em parcela única, para o dia **15 de maio de 2021**.
- §1º.** Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no “*caput*” será considerado “à vista”, sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.
- §2º.** Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 15 de maio de 2021, podendo parcelá-lo em até seis (06) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$35,00 (trinta e cinco reais).
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2021.**

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração